

EDITAL COMPLETO Nº. 008/2006

CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2006

A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, faz saber a abertura de inscrições para provimento de empregos públicos, cujo concurso será regido pelo Decreto nº. 1.893, de 24 de novembro de 2006 e de acordo com as seguintes instruções especiais:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Estas instruções especiais, nos termos do referido Decreto nº. 1.893/2006, regem o concurso público para provimento, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dos empregos abaixo relacionados e respectivo número de vagas, com as ressalvas constantes da cláusula 12, item 12.1.:

1. Da denominação dos empregos e número de vagas:

- Diretor da Divisão de Pessoal 01 vaga
- Nutricionista 01 vaga

2. Dos Salários e da Jornada de Trabalho:

2.1. O salário do emprego de Diretor da Divisão de Pessoal é de R\$ 1.502,00, para uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2.2. O salário do emprego de Nutricionista é de R\$ 1.174,00, para uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2.3. Os salários de que tratam essa cláusula referem-se aos valores vigentes no mês de novembro de 2006 e o cumprimento da carga horária de trabalho deverá atender aos interesses da administração.

3. Das Inscrições:

3.1. As inscrições serão recebidas nos dias **04 a 06 de dezembro do corrente ano, das 8h00 às 16h00, no prédio da Agência do Trabalhador de José Bonifácio**, localizado na Avenida José Antonio Pinto, nº. 962 – Vila Saudade, José Bonifácio/SP.

3.2. Condições para Inscrição:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** ter 18 anos de idade completos até a data do encerramento das inscrições;
- c)** haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d)** estar em gozo de seus direitos políticos;
- e)** estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) os pretendentes ao emprego de Diretor da Divisão de Pessoal, deverão possuir nível universitário completo em **Direito, Ciências Contábeis ou Administração;**

g) os pretendentes ao emprego de Nutricionista, deverão possuir nível universitário completo em **Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutricionistas;**

3.3. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar somente a cédula de identidade e/ou documento de inscrição em seu órgão de classe.

3.4. Os demais documentos acima referidos serão exigidos quando da convocação dos habilitados.

3.5. A inscrição será formalizada mediante o preenchimento de ficha para esse fim fornecida ao candidato.

3.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionadas ou pendentes da apresentação de documentos.

3.7. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador regularmente constituído, não sendo admitida inscrição por via postal ou outro meio tecnológico.

3.8. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento do mandato, que ficará retido, cédula de identidade do procurador e cópia reprográfica dos documentos exigidos para a inscrição.

3.9. A assinatura na ficha de inscrição implicará na declaração de que o candidato atende às exigências do presente edital e está de pleno acordo com os seus termos.

3.10. O deferimento da inscrição será condicionado ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, sendo possível a impugnação de candidato que não possua os requisitos exigidos, através de petição protocolada no prazo de 48 horas do encerramento das inscrições junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

3.11. Sem prejuízo da responsabilização criminal, a falsidade das declarações do candidato ou dos documentos apresentados, implicará no cancelamento da inscrição e na declaração de nulidade dos atos dela decorrentes.

4. Da Taxa de Inscrição:

4.1. Os candidatos aos empregos de Diretor da Divisão de Pessoal e Nutricionista, deverão recolher a **taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).**

4.2. A taxa de inscrição deverá ser recolhida no local das inscrições, nos dias e horários especificados na cláusula 3.1 destas Instruções Especiais.

4.3. A taxa recolhida não será devolvida em nenhuma hipótese.

5. Do deferimento das inscrições:

5.1. Caberá à Comissão de Concurso Público o deferimento ou não do pedido de inscrição.

5.2. Decorridos 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, será afixado no local de costume da Prefeitura o edital contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas.

5.3. Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da afixação do edital.

5.4. Interposto o recurso, e na pendência de sua decisão, o candidato recorrente poderá participar condicionalmente do concurso. Mantido o indeferimento, a participação do recorrente será declarada nula, não gerando qualquer efeito.

6. Das provas:

6.1. O concurso será realizado através de uma única fase, de caráter eliminatório, consistente em testes de múltipla escolha versando sobre o conteúdo do programa que será fornecido no ato da inscrição.

6.2. As provas escritas serão avaliadas na escala de 0 a 10 pontos.

6.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 05 (cinco) pontos.

6.4. Em sendo a prova de caráter eliminatório, será desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima de 05 pontos inteiros.

6.5. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas de que trata o presente edital.

6.6. Não será permitida vista de prova, seja qual for o motivo alegado.

7. Realização das provas:

7.1. As provas serão realizadas no dia **17 de dezembro de 2006, às 10h00, no prédio da Escola Municipal “Professora Urânia Costa de Lima”**, localizada na Rua Antônio Scaramal, nº. 380 - Jardim Primavera, José Bonifácio/SP.

7.2. Somente serão admitidos às provas os candidatos:

a) munidos da Cédula de Identidade (RG) e do comprovante de inscrição devidamente quitado;

b) que comparecerem ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

7.3. Os locais de realização das provas serão fiscalizados por elementos especialmente designados pela Comissão de Concursos, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

7.4. Para a realização das provas escritas o candidato receberá um caderno de questões e uma folha definitiva de respostas. A folha definitiva de respostas deve ser assinalada a tinta (azul ou preta), devendo, ao término serem devolvidas junto com o caderno de questões ao encarregado da sala de provas.

7.5. O candidato receberá uma cópia da folha definitiva de respostas, cujo assinalamento servirá para conferência com o gabarito oficial a ser oportunamente publicado, sendo vedada a transcrição das questões.

7.6. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora ou equipamento eletrônico, tanto quanto lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas, sob pena de exclusão do certame.

8. Da classificação:

8.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota obtida e será divulgada através de edital afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

8.2. Os gabaritos oficiais e a classificação dos candidatos serão publicados, no prazo de vinte dias após a realização das provas, em jornal de circulação no município de José Bonifácio/SP.

8.3. No prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do edital contendo a classificação final, o candidato poderá requerer à Comissão de Concurso Público a revisão das notas atribuídas às provas por ele prestadas.

8.4. O requerimento de revisão deverá ser legível, com a identificação completa do recorrente, emprego a que prestou as provas e número da inscrição, contendo argumentação lógica e consistente, bem como a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões, apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal.

8.5. Até o terceiro dia útil após a publicação da lista final de classificação, qualquer candidato poderá recorrer ao Prefeito Municipal contra a ocorrência de irregularidade insanável ou inobservância de formalidade substancial que possa afetar o resultado do concurso, cujo recurso será decidido no prazo de 10 (dez) dias, ouvida a Comissão de Concurso Público.

8.6. Comprovada a ocorrência de irregularidades o Prefeito Municipal anulará o concurso, ou parte dele, promovendo, se for o caso, a responsabilização dos culpados.

9. Critérios de Desempate:

9.1. Em caso de igualdade de classificação final, terá preferência para ingresso, sucessivamente, o candidato:

- a)** ocupante de cargo, emprego ou função no serviço público municipal;
- b)** casado, viúvo, separado judicialmente, divorciado ou que viva em união estável;
- c)** mais idoso.

9.1.1. Persistindo a igualdade, o desempate será realizado mediante sorteio.

10. Dos Portadores de Deficiência:

10.1. Em razão do reduzido número de vagas aos respectivos empregos, não serão disponibilizadas reserva de vagas aos portadores de deficiência.

10.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal n. 3.298, de 20.12.1999.

10.3. A participação de portadores de deficiência no concurso concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

10.4. O candidato portador de deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicação da CID – Classificação Internacional de Doença, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova e solicitar, com expressa referência, prova especial ampliada.

10.5. Não serão reservadas ou preenchidas vagas aos deficientes visuais cegos, em razão da natureza dos serviços entre as modalidades de cargo disponíveis no presente certame.

10.6. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho correspondente ao corpo 24, no tipo “Courier New”.

10.7. Os candidatos portadores de deficiência que não atenderem as disposições acima mencionadas não serão considerados como portadores de deficiência e não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado.

11. Da homologação:

11.1. Compete ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da classificação final, a homologação do concurso.

11.2. Homologado o concurso, a pedido do candidato habilitado, poderá ser fornecido certificado de sua classificação com a respectiva nota final obtida.

11.3. A partir da data da homologação do concurso, o Prefeito Municipal procederá, de acordo com a conveniência da administração, a nomeação dos candidatos habilitados para os empregos vagos, obedecida a ordem de classificação.

12. Disposições finais:

12.1. A validade do concurso será de 02 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato do Prefeito Municipal. Durante o período de validade do concurso, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados, pela ordem de sua classificação, para o provimento de outras vagas que vierem a surgir nos quadros de pessoal, considerados os empregos para os quais se habilitaram.

12.2. Para assumir o emprego o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos documentos a que se refere o item 3.2. deste edital, além de outros exigidos por normas internas praticadas pelo Setor de Pessoal, em especial:

- a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- b) Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública; e,
- c) Exame médico.

12.3. As pessoas dispensadas a bem do serviço público são impedidas de participação no concurso público e conseqüente admissão.

12.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso Público.

12.5. As irregularidades dos documentos apresentados, ainda que constatadas após a homologação, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital.

12.7. A classificação no concurso não assegura ao candidato o ingresso automático no serviço público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e sobretudo ao interesse e conveniência da administração.

José Bonifácio, 27 de novembro de 2006.

ANTONIO GILDO LOPES
Presidente da Comissão